



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.100, DE 07 DE Janeiro de 1.998.

FIXA A TABELA PARA COBRANÇA DO ISS INCIDENTE SOBRE  
DIVERTIMENTOS PÚBLICOS.

**ANTONIO CARLOS OLIVIERA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 83 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1.983.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam fixados para vigorar a partir do mês de Janeiro de 1.998, os valores constantes da tabela abaixo, para afeito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

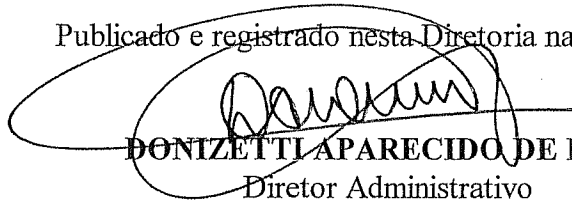
TABELA DE TRIBUTAÇÃO - VALOR MENSAL	
<b>Tipo de Divertimento</b>	
Mesa de bilhar ou de snooker.....	R\$ 12,00 - por mesa
Futebol de mesa ( pebolim) .....	R\$ 12,00 - por mesa
Jogos eletrônicos.....	R\$ 15,00 - por aparelho

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 07 de Janeiro de 1.998.

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
**DONIZETTI APARECIDO DE LIMA**  
Diretor Administrativo